



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



,EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2021, POR REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE FORNECIMENTO: ENTREGA PARCELADA.

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº. 74/2021

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (HORÁRIO LOCAL):

10/03/2021 às 08:00 horas (Credenciamento, abertura dos envelopes e sessão de disputa).

III - LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Cravolândia, Setor de Licitação, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro, Cravolândia/BA.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição e fornecimento com entrega parcelada de gêneros alimentícios, Hortifruti, Limpeza e material de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e para composição de cesta básica para atender as famílias carentes pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município de Cravolândia-BA, .Abertura: 10/03/2021, às 08:00 h. na sala de Licitações da Prefeitura, sito à Praça Lomanto Júnior nº. 01, Centro, Cravolândia-BA, aquisição do Edital e informações na Prefeitura, das 08:00 às 12:00 horas, Tel: (73) 3545-2120. Cravolândia - BA, 26 de fevereiro de 2021 – Zenildo Torres Soares-Pregoeiro.

V – PRAZOS:

Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar da publicação em Diário Oficial.

Entrega dos materiais: em até 05(cinco) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade:**2.011-2.032-2.034-2.047-2.049-2.052-2.050-2.054-2.016-2.019-2.017-2.021-2.026-2.025-2.027-2.029.**

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00

Fontes: 00-19-01-04-29-28-

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Cravolândia

VIII - LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAS:

Local de entrega: Almoxarifado Central, situado a Praça Lomanto Júnior s/n – cravolândia/BA- CEP 45.330-000.

IX - LOCAL DE RETIRADA DOS EDITAIS:

Portal da Transparência, deste município e maiores informações na Prefeitura de Cravolândia no horário das 08:00 às 12:00 horas, Tel. (73) 3545-2120, e : licitacao.cravolandia@hotmail.com.

X - ANEXOS:

Anexo I – Especificações; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - **Anexo IV** – Modelo de Carta de Credenciamento; **Anexo V** – Declaração de Elaboração Independente de Proposta; **Anexo VI** - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF; **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de fato impeditivo; **Anexo VIII** - Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação; **Anexo IX** – Minuta Ata de Registro de Preços; **Anexo X** – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



XI – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, através de seu PREGOEIRO, designada pela Portaria nº 002/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas e minuta do contrato, em anexo.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 10.520/02;
- 1.2 Decreto Municipal nº 27/2017 ;
- 1.3 Lei nº 8.666/93, subsidiariamente;
- 1.4 Lei complementar nº 123/2006 e alterações.

2. TIPO/EXECUÇÃO

- 2.1 **Menor preço Por Lote**
- 2.2 Entrega parcelada.

3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital;

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

- 4.1 Data e horário indicados no campo II - Dados do Edital.
- 4.2 Local indicado no campo III - Dados do Edital.
- 4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos o Pregoeiro, pessoalmente, na Prefeitura Municipal de Cravolândia, setor de licitação, através do telefone (73) 3545-2120, no horário de 08:00 às 12:00 horas, ou através do endereço eletrônico: licitaca.ocravolandia@hotmail.com.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Presencial.
- 5.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:
 - 5.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 5.2.2 Estiverem sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
 - 5.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cravolândia;
 - 5.2.4 Reunidas em consórcio.
 - 5.2.5 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - 5.2.6 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 5.2.7 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



6. CREDENCIAMENTO

6.1 O representante legal do licitante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativa a este Pregão.

6.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, e instrumento público/particular de procuração, ou Carta de Credenciamento (Anexo IV).

6.2.1 Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo IV) **com firma reconhecida** do licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão.

6.2.2 O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

6.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

6.2.4 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

6.2.4.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.3 Uma vez entregue todas as credenciais, **que não devem constar nos envelopes "A" - Proposta de Preços e "B" - Habilitação**, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

6.4 A ausência do representante do licitante, em qualquer momento da sessão, será considerada como ausência de lances gerando a preclusão do recurso.

6.5 Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, os licitantes deverão apresentar juntamente com os documentos de credenciamento declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo VIII.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1 ENVELOPE "A" - Proposta de Preços

Número do Pregão Presencial;

Objeto;

Nome do licitante.

7.1.2 ENVELOPE "B" - Habilitação

Número do Pregão Presencial;

Objeto;

Nome do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



7.2 Os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, em sessão pública.

7.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.4 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

7.5 Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.5.1 As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão no horário da abertura dos envelopes.

7.5.2 Somente serão autenticadas pela Comissão fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.6 Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emiteente.

7.7 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os elementos do ENVELOPE "A" serão preferencialmente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado do licitante, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1 Preço unitário e total de cada objeto licitado, conforme modelo anexo. O valor total do serviço deverá ser expresso em real, de forma numérica e por extenso;

8.1.1.1 Na hipótese de haver divergência entre o valor expresso numericamente e por extenso, será considerado o valor por extenso e, não havendo uma das duas expressões, será considerado a que estiver presente na proposta.

8.1.2 Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope "A", excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3 Prazo de entrega dos materiais, conforme indicado no campo V – Dados do Edital;

8.1.4 Declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, no caso de Microempresa- ME e/ou Empresa de Pequeno porte – EPP, que pretender utilizar-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06;

8.1.5 A proposta de preços deve ser apresentada em formulário impresso, conforme modelo do Anexo II.

8.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

8.3 Para os elementos do Envelope "A", fica dispensada a autenticação das fotocópias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



8.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. No caso de divergências no somatório da proposta de preços será considerado os valores unitários dos produtos e a respectiva soma será corrigida, desde que o representante da empresa licitante esteja devidamente credenciado.

8.5 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos Envelopes "A".

8.6 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados aos quais se referem os subitens 8.1.2 e 8.1.3, implicará na aceitação das condições deste Edital.

8.7 A proposta de preços deverá apresentar a marca do produto.

9. ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO

9.1 Os elementos do ENVELOPE "B" serão apresentados, de preferência, encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, conforme relação a seguir:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

b.1) Em relação aos supracitados documentos da alínea "b", no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União/INSS;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

9.1.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, vigente, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data da apresentação da proposta.

9.1.4 Qualificação Técnica

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante vem prestando ou prestou serviços correlatos aos licitados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

b) O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

c) Serão aceitos atestados compatíveis àquelas especificadas no objeto deste Edital, em um ou mais contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores.

d) Alvará Sanitário ou da Licença de Funcionamento do licitante com vigência na data da abertura dos envelopes.

9.1.5 Outros Documentos

9.1.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99), conforme anexo VI;

9.1.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, conforme anexo VII;

9.1.5.3 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2 Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.3 Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cravolândia ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5 Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

10.6 Preço fixo e irrevogável, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

11.1 FASE INICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



11.1.1 Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

11.1.2 Uma vez entregue todas as credenciais, que não devem constar dos envelopes A e B, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

11.1.3 Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta.

11.1.4 Após essa fase, o pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A**, conferindo e examinando as propostas nele contidas, bem como a sua regularidade.

11.1.5 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo.

11.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

11.1.7.1 Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

11.1.7.2 Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

11.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

11.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

11.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

11.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que todos os licitantes declinem da formulação de lances.

11.2.2 Os lances formulados deverão indicar preço global, de forma sequencial.

11.2.3 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

11.2.3.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço observada a redução mínima entre os lances de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável inclusive ao primeiro.

11.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.2.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



11.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

11.2.7.1 Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.2.7.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às microempresas e empresas de pequeno porte que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.2.7.3 No caso em que a "ME" ou "EPP" melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no prazo de 5 (cinco) minutos, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.2.7.4 Na hipótese da não classificação de "ME" ou "EPP", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances.

11.2.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do **Envelope B**, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conferindo as suas condições de habilitação.

11.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

11.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática do licitante.

11.2.11.1 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.11.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 6.148/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

11.2.12 Caso não se realizem lances verbais e o licitante que ofertou o menor preço em sua proposta escrita foi desclassificado ou posteriormente inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes remanescentes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

11.2.13 O pregoeiro lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

11.2.14 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta, nova Proposta de Preços com os devidos preços unitários e totais igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com a proposta escrita.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

12.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro procederá à correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

12.4 Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação à planilha do setor competente, o licitante será desclassificado.

12.5 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores por extenso e procederá à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

12.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, catálogos, projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.7 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

12.8 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

12.9 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

12.10 A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.

12.11 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

13.1 Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação. As impugnações deverão ser dirigidas a Pregoeira, no endereço e horário indicados no item 13.8.

13.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.3 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pela pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



13.2 No final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, a sua intenção de interpor Recurso, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 O Recurso porventura interposto contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

13.5 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber e examinar, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6 Decididos os recursos, a Autoridade Competente de Cravolândia/BA fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.7 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem enviados via fax ou e-mail. Os recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira, no endereço e horário indicados no item 13.8.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cravolândia/BA – Setor de Licitações, sito na Praça Lomanto Júnior, Cravolândia/BA, no horário de 8:00 às 12:00 horas.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Concluído o processo, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, desde que não tenha havido recurso.

14.2 O Pregoeiro apresentará a Prefeito Municipal de Cravolândia todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação e quando houver recurso para fins de homologação e adjudicação.

14.3 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado, através de fax, e-mail ou ofício, para a assinatura do Contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da data da sua convocação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 A Prefeitura Municipal de Cravolândia, convocará o(s) licitante(s) vencedor (es), por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis.

15.1.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre a Prefeitura Municipal Cravolândia/BA, e o (s) licitante (s) vencedor(es), do certame, será formalizada de acordo com o Anexo IX e terá validade de 01 (um) ano.

15.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

15.3. A Prefeitura Municipal de Cravolândia/BA, não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igual condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



15.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia/BA, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

15.5 Se o(s) licitante vencedor (es) se recusar (em) assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Autoridade Competente, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 19 deste Edital e artigo 81 da Lei 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

16.1 Indicado no campo V - Resumo do Edital.

16.2 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com as provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 Indicado no campo VII - Dados do Edital.

17.2 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado(s) pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após o início do serviço, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias teus após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

17.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 17.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Cravolândia.

17.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

17.6 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

17.7 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



17.8 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

17.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

18. FONTE DE RECURSO

18.1 Indicado no campo VI - Dados do Edital.

19. SANÇÃO

9.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

19.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

19.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

19.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

19.5 Compete a Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 19.1 e 19.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 19.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

19.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 19.1 e 19.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

19.7 As sanções previstas no item 19.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



20. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa

21. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS

21.1 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, deverão ser protocolizados no Setor de Licitação até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis, ou através do endereço eletrônico: licitação.cravolandia@hotmail.com.

21.2 As impugnações, razões e contra-razões dos recursos, nova proposta de preço e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cravolândia, Praça Lomanto Júnior s/n, centro, Cravolândia/BA.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.2 Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

22.3 A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

22.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

22.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9 O pregoeiro, no interesse da Administração poderá releva falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



22.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.11 As impugnações, razões e contrarrazões dos recursos, nova proposta de preço e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados o Setor de Licitações, situado na Praça Lomanto Júnior s/n Centro, Cravolândia/BA.

22.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

23. FORO

23.1 Fica designado o foro da Comarca de Santa Inês, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1 Indicados no campo X – Dados do Edital.

Cravolândia - BA, 26 de fevereiro de 2021.

ZENILDO TORRES SOARES
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

1. OBJETO

Aquisição e fornecimento com entrega parcelada de gêneros alimentícios, Hortifruti, Limpeza e material de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e para composição de cesta básica para atender as famílias carentes pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município de Cravolândia-BA, por registro de preços, tendo em vista que o PP SRP NUMERO 01/2021.

2. JUSTIFICATIVA

Essa aquisição faz-se necessária para atendimento a demanda das Secretarias Municipais, referente a manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de trabalho e áreas comuns.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

LOTE- I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			
1	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20 LITROS RECARGA	UND	300			
2	VASILHAME PARA ÁGUA MINERAL 20 LITROS	GL	30			
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 500 ML PAC//12	PCT	80			

LOTE- II

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			
1	AÇÚCAR CRISTAL - 1KG	KG	600			
2	LEITE INTEGRAL - 1 LITRO	LT	300			
3	LEITE DE COCO DE 500 ML	UN	200			
4	PÃO PARA CACHORRO QUENTE - PACOTE COM 10 UNIDADES	PACT	800			
5	MILHO VERDE COM ERVILHA - LATA	UN	300			
6	KNOR - CAIXA COM 6 UNIDADES	UN	50			
7	LEITE CONDENSADO 395 GR	UN	200			
8	MOLHO DE TOMATE PRONTO - 340GRS	UN	300			
9	MARGARINA - SAL 500GRS	UN	100			
10	COCO RALADO - 50GRS	UN	150			
11	QUEIJO FATIADO - 1 KG	KG	120			
12	PRESUNTO FATIADO - 1KG	KG	120			
13	SARDINHA - LATA	UN	80			
14	OVOS - 1 DÚZIA	DÚZIAS	180			
15	SALSICHA - 1KG	KG	150			
16	ARROZ BRANCO - 1 KG	KG	300			
17	MILHO BRANCO PARA MUNGUNZÁ - 500GRS	KG	100			
18	FARINHA DE TRIGO - 1 KG	KG	100			
19	ÓLEO - 900ML	UN	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



20	FEIJÃO FRADINHO – 1 KG	KG	100			
21	SAL – 1 KG	KG	70			
22	BISCOITO MAISENA – PACOTE 400 G	PACTE	300			
23	MACARRÃO – 500GRS	UN	300			
24	BISCOITO CREAM CRACKER – PACOTE SAL	PACTE	300			
25	MILHO PARA PIPOCA – 500GRS	UN	100			
26	FARINHA DE MANDIOCA – 1 KG	KG	300			
27	CRAVO 50 GR	PACOTE	20			
28	PACOTE DE SONHO DE VALSA – 1 KG	KG	150			
29	CATCHUP – ½ KG	UN	100			
30	NESCAU – 400 GRS	UN	150			
31	REFRIGERANTE – 2 LITROS	UN	500			
32	CREME DE MILHO	UN	80			
33	QUEIJO RALADO – 50 GRS	UN	100			
34	PROTEÍNA DE SOJA – 400 GRS	UN	100			
35	LINGUIÇA – 1 KG	KG	80			
36	ADOÇANTE	UN	50			
37	MAISENA – 500 GRS	UN	80			
38	CAFÉ – 250 GRS	UN	500			
39	POLPAS DE FRUTAS 100 GR	UN	400			
40	LEITE EM PÓ – 250 GRS	UN	200			
41	MISTURA PARA BOLO – 5 SABORES (CHOCOLATE, COCO, AIPIM, LARANJA, FESTA)	UN	300			
42	CREME DE LEITE – CX 200 GR	UN	100			
43	GOIABADA – 600 GRS	UN	50			
44	SACO DE PIRULITO 1.000 GRS	PACOTE	100			
45	SACO DE BALA (DIVERSOS SABORES)	PACOTE	100			
46	BROA PEQUENA – PCTE 400 GRS	PACOTE	50			
47	FLOCÃO – 500 GRS	UN	150			
48	GUARDANAPO – PCTE/ 50 UNIDADES	UN	150			
49	BISCOITO DE NATA 500 G	PACOTE	80			
50	FEIJÃO CARIOQUINHA 1 KG	PACOTE	400			
51	LEITE EM PÓ INTREGRAL 800 GRS	PACOTE	150			
52	CAIXA DE BOMBONS DE CHOCOLATE AO LEITE COM RECHEIOS DIVERSOS, 400 G CADA	CX	150			
53	ANILINA CORES DIVERSAS	UND	80			
54	PAPEL TOALHA BRANCO	PCT	50			
55	PLÁSTICO FILME	MT	50			
56	PAPEL ALUMÍNIO ROLO COM 30CM X 7,5M.	UNID	50			
57	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 28CM X 0,009MM X 30M.	UNID	50			

LOTE- III

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			
1	COPO DESCARTÁVEL 200 ML. COM SELO INMETRO, MODELO TRANSLÚCIDO, EM MATERIAL POLIESTIRENO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	800			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



2	COPO DESCARTÁVEL DE 50 ML BRANCO. COM SELO INMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	400			
3	COLHER PLÁSTICA TRANSPARENTE REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	200			
4	GARFO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Pct	200			
5	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180 ML, COM SELO INMETRO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100			
6	FACA DESCARTÁVEL PC C/50	PCT	50			
7	PRATO DESCARTÁVEL PC C/ 10 T MÉDIO	UND	200			
8	BANDEJA DESCARTÁVEL T. MEDIO	UM	100			
9	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 23 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	100			
10	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 21 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	100			
11	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 26 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	100			
12	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO BRANCO 12 CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	100			
13	BANDEJA DESCARTÁVEL EM PAPELÃO COM ACABAMENTO METALIZADO E IMPERMEÁVEL. NÚMERO 03.	UNID	50			
14	BANDEJA DESCARTÁVEL EM PAPELÃO COM ACABAMENTO METALIZADO E IMPERMEÁVEL. NÚMERO 07.	UNID	50			
15	FACA PLÁSTICA TRANSPARENTE REFEIÇÃO. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	50			
16	LUVA VINIL DESCARTÁVEL SEM AMIDO. TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20			
17	LUVA VINIL DESCARTÁVEL SEM AMIDO. TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	20			
18	MARMITEX DESCARTÁVEL PARA ACONDICIONAMENTO DE COMIDAS QUENTES E FRIAS, COM TAMPA, MATERIAL EM ALUMÍNIO, MODELO REDONDO. NÚMERO 8.	UND	200			

LOTE-IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			
1	CARNE DE SERTÃO (CHARQUE)	KG	200			
2	CALABRESA DEFUMADA	KG	200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



3	BACON DEFUMADO	KG	100			
4	FRANGO	KG	1000			
5	CARNE DO SOL	KG	100			
6	CARNE BOBINA MUSCULO	KG	100			
7	CARNE BOVINA ALCATRA	KG	150			
8	CARNE MOÍDA - 1 KG	KG	150			
9	PEITO DE FRANGO - 1 KG	KG	500			

LOTE- V

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			
1	GÁS GLP- ACONDICIONADO EM BUTIJÃO DE 13 KG	UND	200			
2	VASILHAMES PARA GÁS GLP 13 KG	UND	10			

LOTE- VI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			
1	PÃO FRANCÊS: 50 GR, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA:40 GR DE FARINHA DE TRIGO.	KG	2.000			

LOTE- VII

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			
1	TOMATE	KG	100			
2	PIMENTÃO	KG	30			
3	CEBOLA	KG	70			
4	COENTRO	MOLHO	50			
5	CHUCHU	KG	50			
6	CEBOLINHA VERDE	MOLHO	30			
7	QUIABO	DZ	40			
8	ALHO	KG	15			
9	BATATINHA	KG	50			
10	ABOBORA	KG	50			
11	CENOURA	KG	50			
12	BETERRABA	KG	50			
13	LARANJA	UND	800			
14	FARINHA DE MANDIOCA	KG	50			
15	BANANA DA PRATA	DZ	150			
16	LIMÃO	DZ	30			
17	UVA	KG	60			
18	GOIABA	KG	60			
19	MELANCIA	KG	1000			
20	ABACAXI	UND	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



21	HORTELÃ	MOLHO	20			
22	MAÇÃS	.KG	200			
23	MAMÃO	UND	80			
24	MELÃO	UND	80			
25	AMENDOIM CRU	KG	350			
26	MANGA	UND	80			
27	REPOLHO	KG	30			
28	MARACUJÃ	KG	150			
29	MILHO VERDE ESPIGA	UND	700			

LOTE- VIII

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			
1	ALGODÃO BOLA, COMPOSTO DE FIBRAS COM 100% ALGODÃO. AS BOLAS DE ALGODÃO DEVEM SER ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS E ALVEJANTES ÓPTICAS. PACOTE DE 95G.	PCT	20			
2	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSEPTICO P/ MÃOS - 500ML.	UND	300			
3	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM PROTETOR DE CERDAS. CABO EM MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍVEL E BORRACHA TERMOPLÁSTICA. CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS.	UND	200			
4	XÂMPU INFANTIL - 350ML	UND	30			
5	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE PAC COM 500G	UND	500			
6	SABONETE EM BARRA COM 90G AROMATIZADO	UND	200			
7	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES 30M X 10CM, PICOTADO DE BOA QUALIDADE BEM COM 4	PCT	800			
8	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES COM 60 M X 10 CM, COM 04 ROLOS	PC	800			
9	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS 500ML	UND	100			
10	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 02 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLAS EM PAPEL, 100% CELULOSE VIRGEM.	PTC	50			
11	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL C/360 ML /305 GR.	UNID	100			
12	ABSORVENTE EXTERNO C/8UNIDADE	PCT	100			
13	COLÔNIA INFANTIL - 200ML	UNID	100			
14	HASTES FLEXÍVEL C/75 UNIDADES	CX	50			
15	CREME DENTAL INFANTIL - 50G	UNID	100			
16	SABONETE LIQUIDO DE 1 LITROS	UND	100			
17	PAPEL HIGIÊNICO COM 60 METROS COM 12 ROLOS	PC	100			
18	HASTES FLEXÍVEIS - COTONETE C/75 UNIDADES.	CX	0			
19	TOUCA DESCARTÁVEL TNT UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pct	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



20	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊ – BALDE COM 400 UNIDADES.	UNID	10			
21	MÁSCARA DESCARTÁVEL RETANGULAR TNT COM ELÁSTICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100			
22	PREGADORES DE MADEIRA P/ ROUPA EMB. C/12UN.	PAC	20			
23	PREGADOR DE PLÁSTICO P/ ROUPA EMBALAGEM C/12 UNIDADES.	PCT	20			
24	RODO PLÁSTICO PARA PISO, CEPA EM POLIPROPENO, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO. TAMANHO 40CM.	UNID	30			
25	SABONETEIRA PLÁSTICA COM TAMPA. CORES SORTIDAS.	UNID	10			

LOTE- IX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			
1	DESINFETANTE GALÃO DE 5 LT	UND	700			
2	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500ML CAIXA C/24 UNIDADES.	CX	150			
3	CERA LÍQUIDA INCOLOR, BRILHO FÁCIL, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 750 ML.	UNID	150			
4	CERA LIQUIDA VERMELHA, BRILHO FÁCIL, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 750 ML.	UNID	200			
5	ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADA. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. FRASCO DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 FRASCOS DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	CX	200			
6	INCETICIDA PIRETOIDE P/DESINSETIZAÇÃO LÍQUIDO BEM C/30ML	UND	20			
7	ANTI FERRUGEM: REMOVEDOR FERRUGEM, COMPOSIÇÃO ÁCIDOS INORGÂNICOS LÍQUIDOS. 300ML.	UNID	20			
8	ALCOOL 99% ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5". CX-12	CX	50			
9	PANO DE PRATO, CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO, ENXUGA COM FACILIDADE, 100% ALGODÃO. TAMANHO 68CMX48CM. ESTAMPAS VARIADAS.	UNID	100			
10	ACIDO MURIÁTICO LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO.	UM	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



11	SOLDA CAUSTICA EMBALAGEM COM 500 G	UND	10			
12	GIZ DE BARATA	UND	10			
13	LIMPA FORRO	UND	30			
14	LIMPA VIDROS 500 ML CX C/12 UND	CX	10			
15	LUSTRA MÓVEL 200 ML	UND	30			
16	NAFTALINA	PCT	30			
17	ÓLEO DE PEROBA 100 ML	UND	30			
18	PALHA DE AÇO FARDO C/10	FARDO	50			
19	PILHA AA ALCALINA, PCT COM 2	UND	30			
20	PILHA AAA ALCALINA, PCT COM 2	UND	30			
21	LIMPADOR CONCENTRADO 500 ML	UND	20			
22	COLA LÍQUIDA PARA MADEIRA	UND	20			
23	SABÃO EM BARRA 500 G	UND	100			
24	ESPONJAS DE LIMPEZA DUPLA FACE LADO AMARELO: POLIURETANO. LADO VERDE: IMPREGNADO COM RESINA SINTÉTICA 100X60X20MM. C/ 120 UNIDADE	CX	20			
25	FLANELAS 38X58CM NAS CORES BRANCA, AMARELA E VERMELHA.	UNID	200			
26	DISPENSOR PLÁSTICO BRANCO - PAPEL TOALHA INTERFOLHADA	UNID	10			
27	DISPENSOR SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO BRANCO.	UNID	10			
28	PÁ PARA LIXO METÁLICA CABO LONGO MADEIRA. MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 70 CM X 19 CM X 12 CM.	UNID	50			
29	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA CABO LONGO MADEIRA. MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 70 CM X 19 CM X 12 CM.	UNID	50			
30	PANO DE PRATO PARA PINTAR	UNID	1500			
31	AVENTAL DE COZINHA DUPLA FACE, MATERIAL IMPERMEÁVEL, MEDIDA: 68CMX48CM.	UNID	30			
32	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE EM MATERIAL POLIETILENO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	100			
33	REGULADOR DE GÁS COM REGISTRO E MANGUEIRA	UNID	15			
34	AMACIANTE DE ROUPA - GALÃO COM 5 LITROS	UND	15			
35	BICARBONATO DE SÓDIO - 100G	UNID	20			
36	CLORO LÍQUIDO LEVEMENTE ESVERDEADO - GALÃO DE 05 LITROS.	UND	20			
37	TORNEIRA PLÁSTICA PARA FILTRO.	UNID	30			
38	PALHA DE AÇO GROSSA, Nº 02, PACOTE C/10 UNIDADES.	PCT	20			
39	DESENTUPIDOR PIA SANFONADO. DIMENSÕES: 22 x 10 x 10 CM.	UNID	10			
40	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO COM CABO 67CM.	UNID	10			
41	VASSOURA DE PALHA COM CABO.	UNID	400			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



42	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PESO MÍNIMO DE 500G, MULTIUSO E BIODEGRADÁVEL.	UND	150			
43	LUVA EM LATEX NATURAL (PAR) ANTEDERRAPANTE, ANTEDESLIZANTE, CORES VARIADAS	UNID	50			
44	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS, DUPLA FACE (UMA ESPONJOSA E OUTRA ABRASIVA), 1ª QUALIDADE.	UNID	100			
45	ISQUEIRO CX/10	PCT	5			
46	ESCOVA PARA LIMPEZA, COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA, DIMENSÕES 9X5X3CM	UNID	10			
47	ESPANADOR DE PÓ COM PELE	UNID	10			
48	ESPONJA DE LÃ DE AÇO P/LIMPEZA EM GERAL EMB. C/08UN. PESO LÍQUIDO 60G	PCT	100			
49	INSETICIDA AEROSOL INODOR 300 ML CAIXA COM 06.	CX	30			
50	MULTI-USO 500 ML	UNID	100			
51	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS.	UNID	100			
52	FÓSFORO - PACOTE C/ 10 CAIXINHAS.	UNID	50			
53	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 02 ROLOS COM 60 FOLHAS DUPLAS EM PAPEL, 100% CELULOSE VIRGEM.	PTC	50			
54	PALITO CX COM 100 UND	CX	40			
55	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL PARA CERÂMICA E AZULEJO - 500 ML	UND	80			
56	DESENGORDURANTE 500 ML	UND	80			
57	DESINFETANTE BACTERICIDA GERMICIDA EM PASTILHA DE 40G	UND	30			
58	VASCULHADOR DE TETO DE PALHA 3 METROS	UND	20			
59	ESPONJAS DE LIMPEZA DUPLA FACE LADO AMARELO: POLIURETANO. LADO VERDE: IMPREGNADO COM RESINA SINTÉTICA 100X60X20MM. C/ 120 UNIDADE	CX	5			
60	RODO PLÁSTICO PARA PISO, CEPA EM POLIPROPENO, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO. TAMANHO 40CM.	UNID	10			
61	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - TAMANHO MÉDIO.	UNID	10			
62	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - TAMANHO PEQUENO.	UNID	10			
63	COADOR DE PANO PARA CAFÉ - TAMANHO GRANDE.	UNID	10			
64	VASSORINHA DE PIAÇAVA, PARA LIMPEZA DE VASO, BASE REDONDA EM MADEIRA, COMPRIMENTO TOTAL DE 30CM.	UNID	100			
65	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA CABO DE MADEIRA DA MAIOR Nº. 03	UND	100			
66	TAPETE ADERENTE	UNID	20			
67	TAPETE ANTEDERRAPANTE	UNID	20			
68	SACO DE LIXO 100 LT PACOTE C/ 20 UNID	PCT	800			
69	SACO DE LIXO 30 LT PACOTE C/20 UNID	PCT	800			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



70	SACO DE LIXO 15 LT C/100 UNID	PCT	800			
71	SACOS PARA LIXO DE 50 L PACOTE C/20 UNID	PCT	800			
72	SACO DE LIXO DE 20 LT PACOTE C/20 UND	PCT	600			
73	SACO DE LIXO DE 40 LT PACOTE C/20 UND	PCT	400			
74	SACO DE LIXO DE 60 LT PACOTE C/20 UND	PCT	400			
75	SACO DE LIXO 200 LT PACOTE C/ 20 UND	PCT	200			
76	RODOS PARA PISO, CEPA EM POLIPROPENO, COBO COM EMCAIXE ROSQUEADO TAMANHO 40 CM	UND	80			
77	PÁ DE METAL P/ LIXO COM CABO EM MADEIRA 9MM LONGO)	UND	50			
78	PÁ PARA ATERRO Nº05	UND	40			
79	PAPEL ALUMINIO COM 30 MT	ROLO	30			
80	PAPEL FILME COM 30 MT	ROLO	30			
81	PAPEL ALUMÍNIO ROLO 50 CM	UND	30			
82	PAPEL FILME ROLO 50 CM	UND	30			
83	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30 CM COM CABO DE 120CM.	UND	20			
84	RODOS PARA PISO, CEPA EM POLIPROPENO, COBO COM EMCAIXE ROSQUEADO TAMANHO 60 CM	UND	30			
85	PANO DE CHÃO ALVEJADO DUPLO	UND	300			

LOTE- X

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			
1	LIXEIRA PLÁSTICA 50L	UND	30			
2	CESTO P/ LIXO 10L TELADO	UND	30			
3	CESTO P/ LIXO 20L TELADO	UND	30			
4	CESTO P/ LIXO 35L TELADO	UND	30			
5	COLHER PLÁSTICA	UND	50			
6	CONJUNTO DE MANTIMENTO KIT PLASTICO	UND	20			
7	CORTINA P/ PIA	UND	20			
8	CUBA DE GELO	UND	10			
9	JARRA PÁSTICA 1 LITRO	UND	20			
10	JARRA PLÁSTICA 3 LITROS	UND	20			
11	JARRA PLÁSTICA 5 LITROS	UND	20			
12	JOGO DE BANHEIRO	UND	20			
13	KIT DE BANHEIRO	UND	20			
14	LIXEIRA C/ PEDAL PLASTICO	UND	30			
15	VELA PARA FILTRO DE BARRO CERÂMICA TRADICIONAL.	UND	100			
16	ESCORREDOR DE PRATO (PLÁSTICO)	UND	10			
17	BALDE PLÁSTICO PEQUENO	UND	30			
18	PENEIRA GRANDE 8L PLASTICA	UND	10			
19	PENEIRA PLÁSTICA MÉDIA	UND	10			
20	PLÁSTICO ENCERADO	MT	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



21	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO. MATERIAL PLÁSTICO DE 1 LITRO.	UNID	10			
22	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO. MATERIAL PLÁSTICO DE 3 LITROS.	UNID	10			
23	TÁBUA DE CARNE MULTIUSO COZINHA PLÁSTICA. 40X26 EM MATERIAL POLIPROPILENO.	UNID	5			
24	CESTO PLÁSTICO TELADO SEM TAMPA, 10 LITROS.	UNID	10			
25	CESTO TELADO PLÁSTICO COM TAMPA, 60 LITROS.	UNID	10			
26	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA PARA SUCO E ÁGUA. CAPACIDADE 1 LITRO. MATERIAL: POLIPROPILENO.	UNID	10			
27	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA PARA SUCO E ÁGUA. CAPACIDADE 3 LITROS. MATERIAL: POLIPROPILENO.	UNID	10			
28	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA PARA SUCO E ÁGUA. CAPACIDADE 5 LITROS. MATERIAL: POLIPROPILENO.	UNID	10			
29	LIXEIRA DE PEDAL PLÁSTICO, 15 LITROS.	UNID	10			
30	LIXEIRA DE PEDAL PLÁSTICO, 25 LITROS.	UNID	10			
31	BOBINA DE SACO PICOTADO FUNDO RETO 30X40 – 5 KG. BOBINA COM 500 SAQUINHOS.	BOB.	20			
32	BOBINA DE SACO PICOTADO FUNDO RETO 40X60 – 10 KG. BOBINA COM 500 SAQUINHOS.	BOB.	20			
33	BOBINA DE SACO PICOTADO FUNDO RETO 50X80 – 20 KG. BOBINA COM 500 SAQUINHOS.	BOB.	20			
34	VASILHA PLÁSTICA RETANGULAR COM TAMPA PARA GELADEIRA E MICRO-ONDAS. CAPACIDADE EM VOLUME 1 ML, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 40 CM, ALTURA 1 CM E DIÂMETRO 40 CM.	UNID	15			
35	VASILHA PLÁSTICA QUADRADA COM TAMPA PARA GELADEIRA E MICRO-ONDAS. CAPACIDADE EM VOLUME 1 ML, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 40 CM, ALTURA 1 CM E DIÂMETRO 40 CM.	UNID	15			
36	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPA, KIT 3 PEÇAS, PARA GELADEIRA E MICRO-ONDAS (RETANGULAR, REDONDA OU QUADRADA).	KIT	15			
37	COLHER DE SOPA – CABO PLÁSTICO	UNID	0			
38	COLHER DE SILICONE , TAMANHO: APROXIMADAMENTE 27.7X5.8X2 CM/11X2.32X0.8 POLEGADA MATERIAL: SILICONE DE GRAU ALIMENTÍCIO PESO LÍQUIDO: APROXIMADAMENTE. 78G NÃO TÓXICO E SEGURO.	UNID	20			
39	RALADOR PLÁSTICO PARA ALIMENTO 4 FACES, PLÁSTICO, 24CM.	UNID	5			
40	POTE REDONDO TRANSPARENTE DE 250ML COM TAMPA. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



41	VASILHA PLÁSTICA QUADRADA COM TAMPA PARA GELEDEIRA E MICRO-ONDAS. CAPACIDADE EM VOLUME 1 ML, COMPRIMENTO 25 CM, LARGURA 40 CM, ALTURA 1 CM E DIÂMETRO 40 CM.	UNID	10			
42	Bacia plástica média, 18 Litros, 43 X 17 cm.	Unid	5			
43	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, 34 LITROS.	UNID	10			
44	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, 20 LITROS.	UNID	10			
45	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA, 65 LITROS.	UNID	10			
46	BALDE PLÁSTICO PARA PEDREIRO, 12 LITROS.	UNID	40			
47	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO ÁGUA/ ROUPA, 12 LITROS COM ALÇA.	UNID	10			
48	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO ÁGUA/ ROUPA, 8 LITROS COM ALÇA.	UNID	10			
49	BANDEJA DE PLÁSTICO SELF SERVICE, RESISTENTE E DURÁVEL, COM 48 CM DE COMPRIMENTO, 34 CM DE LARGURA E 2,3 CM DE PROFUNDIDADE.	UNID	10			
50	BANDEJA DE PLÁSTICO SELF SERVICE, RESISTENTE E DURÁVEL, COM 9 CM COMPRIMENTO, 20 CM LARGURA 1,5 CM ALTURA.	UNID	10			
51	SUPORTE PARA GALÃO ÁGUA MINERAL 10 OU 20 LITROS COM TORNEIRA.	UND	5			
52	BACIA PLÁSTICA 15 L	UND	5			
53	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA	UND	5			
54	BALDE PLÁSTICO MÉDIO	UND	5			
55	BALDE PLÁSTICO PEQUENO	UND	5			

LOTE- XI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			
01	CORDA DE SISAL 05MM, DIÂMETRO (ESPESSURA). 100% DE FIBRA DE SISAL NATURAL.	METRO	100			
02	CORDA DE SISAL 12MM, DIÂMETRO (ESPESSURA). 100% DE FIBRA DE SISAL NATURAL.	METRO	100			
03	CORDA DE SISAL 22MM, DIÂMETRO (ESPESSURA). 100% DE FIBRA DE SISAL NATURAL.	METRO	50			
04	CORDA PARA VARAL TRANÇADA, 4MM. CORES VARIADAS. EM MATERIAL POLIPROPILENO.	METRO	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



05	ELÁSTICO BRANCO, 11MM, COMPOSIÇÃO: 69% ALGODÃO, 31% ELASTANO. ROLO COM 50 METROS.	ROLO	10			
06	ELÁSTICO BRANCO, 7MM, COMPOSIÇÃO: 69% ALGODÃO, 31% ELASTANO. ROLO COM 50 METROS.	ROLO	10			
07	TOALHA DE ROSTO PARA PINTAR	UND	400			
08	TOALHA DE MESA (TECIDO): MATERIAL POLIÉSTER, FORMATO QUADRADO 1.60 M	UND	10			
09	TOALHA DE MESA (PLÁSTICA): COMPRIMENTO 1,40, LARGURA 1,40, COR TRANSPARENTE.	UND	10			
10	TOALHA DE MESA PLÁSTICA TÉRMICA 1,50M X 1,40M PARA COZINHA. ESTAMPAS VARIADAS.	UNID	5			
11	TOALHA DE MESA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO. MEDIDA: 1,80X 3,00M. CORES VARIADAS.	UNID	5			
12	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, FOLHA SIMPLES, 1000G COM 23CMX21CM.	PCT	40			

LOTE-XII

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			
1	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA, TAMANHO G. FARDO COM 20 PACOTES.	FARDO	40			
2	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA, TAMANHO M. FARDO COM 20 PACOTES.	FARDO	40			
3	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA, TAMANHO XG. FARDO COM 20 PACOTES.	FARDO	40			
4	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA, TAMANHO XXG. FARDO COM 20 PACOTES.	FARDO	40			
5	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHO M. FARDO COM 20 PACOTES	FRD	40			
6	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHO G. FARDO COM 20 PACOTES	FRD	10			
7	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS TAMANHO P. FARDO COM 20 PACOTES	FRD	10			

LOTE-XIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			
1	PANELA COM TAMPA CABO DE SILICONE, 20 CM COM 2,8L.	UNID	5			
2	PANELA COM TAMPA CABO DE SILICONE, 24 CM COM 4,6L.	UNID	5			
3	KIT ASSADEIRA FORMA RETANGULAR DE ALUMÍNIO ALTA 4 PEÇAS. PRODUTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO DE ALTO PADRÃO. MEDIDAS: 01 ASSADEIRA - 13 LARGURA: 28,3CM COMPRIMENTO: 18,5CM ALTURA: 4,5CM 01 ASSADEIRA - 13 LARGURA: 33,5CM COMPRIMENTO: 23,3CM ALTURA: 5CM 01 ASSADEIRA - 13 LARGURA: 39CM COMPRIMENTO: 27,3CM ALTURA: 5,5CM 01 ASSADEIRA - 13 LARGURA: 43CM COMPRIMENTO: 31,3CM ALTURA: 5,5CM	KIT	5			
4	FAÇA PARA PÃO INOX DE 08 POLEGADAS.	UNID	5			
5	FAQUEIRO EM AÇO INOX COM 36 PEÇAS.	UNID	5			
6	FILTRO ÁGUA BARRO CERÂMICA, TRADICIONAL, 3 VELAS.	UNID	10			
7	FAÇA COZINHA INOX, CABO POLICARBONATO, 10 POL.	UNID	5			
8	CUSCUZEIRO INDUSTRIAL HOTEL, Nº 26 EM ALUMÍNIO POLIDO. ALTURA: 26 CM, DIÂMETRO C/ ALÇA: 37 CM.	UNID	5			
9	CHALEIRA GRANDE INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO CABO MADEIRA 6 LITROS.	UNID	5			
10	CANECA INDUSTRIAL ALUMÍNIO Nº18, CABO DE MADEIRA 3,8 LITROS.	UNID	5			
11	CALDEIRÃO LINHA HOTEL COM TAMPA E PEGADORES LATERAIS, Nº 30 – 18,5 LITROS. ALUMÍNIO REFORÇADO.	UNID	5			
12	CALDEIRÃO LINHA HOTEL COM TAMPA E PEGADORES LATERAIS, Nº 35 - 30 LITROS. ALUMÍNIO REFORÇADO.	UNID	5			
13	CONCHA HOTEL N 10 COM CAPACIDADE DE 250ML.	UNID	5			
14	CAÇAROLA ALUMÍNIO 5,6L 24CM - COM TAMPA E ALÇA DE MADEIRA.	UNID	5			
15	CAÇAROLA ALUMÍNIO 8,1L 32CM - COM TAMPA E ALÇA DE MADEIRA.	UNID	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



16	CALDEIRÃO LINHA HOTEL COM TAMPAS E PEGADORES LATERAIS, Nº 28 - 13 LITROS. ALUMÍNIO REFORÇADO.	UNID	5			
17	PANELA MÉDIA ALUMÍNIO 6L	UND	5			
18	XÍCARA CHÁ COM PIRES EM VIDRO LISO - KIT COM 06 UNIDADES.	KIT	5			
19	FACA COZINHA INOX, CABO POLICARBONATO, 10 POL.	UNID	5			
20	COPO DE VIDRO PARA SUCO/ÁGUA, CILINDRO DE 300ML TRANSPARENTE. JOGO C/ 06 UNIDADES.	UNID	10			
21	COLHER DE CHÁ - PRODUTO EM AÇO INOXIDÁVEL	UNID	20			
22	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM AÇO INOXIDÁVEL. MATERIAL DURÁVEL, RESISTENTE, HIGIÊNICO E DE FÁCIL LIMPEZA.	UND	5			
23	FACA P/PÃO	UND	5			
24	BASE PARA CHAVEIRO DUPLO COM CORRENTE E TRIÂNGULO COR NÍQUEL - PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	5			

LOTE- XIV

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE			
1	SACO DE AÇÚCAR (01 KG) PACOTE C/100	UND	50			
2	SACO DE AÇÚCAR (02 KG) PACOTE C/100	UND	50			
3	SACO DE AÇÚCAR (1/2 KG) PACOTE C/100	UND	50			
4	SACO P/ GELADINHO PACOTE C/ 100	UND	50			
5	SACOLA PLÁSTICA AMARELA GRANDE	UND	2000			
6	SACOLA PLÁSTICA AMARELA MÉDIA	UND	2000			
7	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA BRANCO. TAMANHO 7X13,5CM. PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PCT	50			
8	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 02 KG. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	50			
9	BOBINA DE SACO PICOTADO FUNDO RETO 30X40 - 5 KG. BOBINA COM 500 SAQUINHOS.	BOB.	5			
10	BOBINA DE SACO PICOTADO FUNDO RETO 40X60 - 10 KG. BOBINA COM 500 SAQUINHOS.	BOB.	5			
11	BOBINA DE SACO PICOTADO FUNDO RETO 50X80 - 20 KG. BOBINA COM 500 SAQUINHOS.	BOB.	5			
12	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE - PCTE / 100 UNID 24X14	PACOTE	100			

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Obriga-se a fornecer os materiais pactuados de forma adequada, seguindo as normas legais cabíveis, com qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência;

4.2 Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



4.3 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

4.4 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados, no prazo de 24 horas a contar da comunicação do problema pelo setor técnico da Prefeitura Municipal de Cravolândia/BA.

4.5 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, financeiros, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

4.6 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais no prazo estabelecido neste Termo de Referência e no Termo de Dispensa.

4.7 A Contratada ficará obrigada a fazer substituição IMEDIATA do produto caso necessite a troca;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

5.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da **CONTRATADA**.

5.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas;

5.6 A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;

5.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

6.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



6.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

6.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

6.5 Compete a Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 6.1 e 6.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a), a penalidade de advertência, prevista no item 6.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

6.6 Da aplicação das penalidade previstas nos itens 6.1 e 6.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

6.7 As sanções previstas no item 6.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado(s) pela Prefeitura Municipal de Cravolândia através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após o início do fornecimento, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.3 O (s) pagamento(s) indicado no item 7.1, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Cravolândia.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

7.5 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal.

7.6 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

7.7 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

8 - DOS PRAZOS

8.1 Ata de Registro de Preços: 01 (um) ano, a contar da publicação em Diário Oficial.

8.2 **Entrega dos materiais:** em até 05(cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual ou emissão da ordem de fornecimento.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O regime de fornecimento: entrega parcelada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



10. DO FORNECIMENTO

a) Os quantitativos referentes ao objeto serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência PMC, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento. **Sendo que a entrega dos materiais seja em 48 horas, após recibo a emissão de ordem de fornecimento.**

b) O produto deverá ser fornecido em embalagens em perfeito estado.

c) As mercadorias que estiverem com embalagem danificada em qualquer aspecto serão recusadas.

d) Os produtos ofertados deverão assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, modelo, procedência, número do lote, quantidade, composição, prazo de validade.

e) Os materiais/produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com a validade ativa de no mínimo 90 (noventa) dias.

f) Todo transporte a ser efetuado para a entrega dos produtos serão de única e total responsabilidade da contratada, correndo por conta da mesma, o risco integral de toda a operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO:		
PREGÃO Nº.	PROCESSO Nº.	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
CNPJ:		
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº.	AGENCIA	CONTA CORRENTE Nº.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF:

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO (POR EXTENSO) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.
- 2 - A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.

3 – A proposta de preços deverá apresentar marca do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Presencial XXX/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto ao envelope A – Proposta de Preços pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

ASSUNTO: _____, objeto da licitação acima referenciada. _____.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, na modalidade de **Pregão Presencial SRP Nº01/2021**, PARA REGISTRO DE PREÇOS para na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 01/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 01/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cravolândia antes da abertura oficial das propostas;

e
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



OBS: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos do envelope A – Proposta de Preços, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A XXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na XXXXXX, para os fins do **Pregão Presencial nº 01/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS** DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A XXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na XXXXXX, para os fins do **Pregão Presencial nº 01/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS** DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: **Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____
CNPJ nº _____ com sede em _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para
fins do Pregão Presencial nº 01/2021, **PARA REGISTRO DE PREÇOS** declara expressamente que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: **Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO, em
cumprimento ao art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



ANEXO IX
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
ANEXO IX
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês _____ do ano de _____, o **MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede na Praça Lomanto Júnior s/n, Cidade de Cravolândia, Estado da Bahia, representado por seu Prefeito Municipal Senhora **IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal n.º 086/2015, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS** RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição e fornecimento com entrega parcelada de gêneros alimentícios, Hortifruti, Limpeza e material de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e para composição de cesta básica para atender as famílias carentes pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município de Cravolândia-BA, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **01/2021** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a PMC, que exercerá suas atribuições por intermédio do Setor de Registro de Preços.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA:
CNPJ:
ENDEREÇO
LOTE
VALOR REGISTRADO

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 01/2021, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no Decreto n.º 7892/2013.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a execução do serviço no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de **Pregão Presencial nº 01/2021, PARA REGISTRO DE PREÇOS** sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **01/2021**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **01/2021**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Entregar os produtos no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Cravolândia-Bahia, estabelecido na Local de entrega dos materiais: Praça Lomanto Júnior s/n. Almoarifado, no horário de 08h às 12h e das 14 às 17h, em dias úteis, sendo imprescindível que a contratada acerte previamente com o Almoarifado, por meio dos fones: (73) 3545-2120.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **74/2021**, o Edital do Pregão Presencial n.º **01/2019, PARA REGISTRO DE PREÇOS** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro do Município de Santa Inês-Ba. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CNPJ - 13.763.396/0001-70

CEP - 45.330-000



MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA

EMPRESA XXXX,
Representada pelo Sr. _____, CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

CPF: CPF: